EXPEDIENTE DO DIA
23 / 03 / 2006
23 / 03 / 2006

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Proj. de lei
nº 1119/06
02

PROJETO DE LEI Nº 1119 /06

EMENTA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO AO SR. POMPEU BORBA

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de Cidadão Paraibano ao Sr. Pompeu Borba

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogado as disposições contrarias.

Sala das Sessões, em 23 de Março de 2006

Obs. Justificativa Oral.

Obs. Apresentação em anexo.

APROVADO O PROJETO DE LEI EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/04/2006

HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR
DEPUTADO / PMDB

1º SECRETÁRIO

Proj. de lei
nº 1119/06
03

PERFIL

Pompeu Borba, é natural de Itambé – Pernambuco, agropecuarista na cidade de Campina Grande. Atualmente é um dos maiores criadores de gado Sindi e caprinos de alta linhagem da raça Boer e Santa Inês. Detentor de vários prêmios em exposições, feiras e leilões de animais. Mas, para alcançar tantas vitórias, teve que ultrapassar muitos obstáculos.

Desde a infância sempre se identificou com a vida do campo. Aos 16 anos, contrariando o desejo do pai de vê-lo formado, rebelou-se e foi trabalhar em um engenho de propriedade do próprio pai, na cidade de Itabaiana. Passado algum tempo trabalhou como vaqueiro, casou-se com Maria Aparecida também filha de proprietário rural, com quem viveu até a morte prematura do parto do seu 4º filho.

Trabalhou em vários segmentos até montar, com o auxílio financeiro do avô, uma pequena fábrica de sabão em Itambé, que se dizia na época, ser um bom negócio. A indústria não prosperou, devida a inexperiência no ramo de saboaria e daí vieram os prejuízos e as dívidas. Sem ter opções, voltou para trabalhar no engenho.

Com a morte do irmão, seu pai perdeu o entusiasmo pelo trabalho na fazenda. Foi então que ele assumiu o comando, trabalhando arduamente e com isso foi reconhecido o seu valor e a sua garra.

Mesmo nos momentos mais difíceis, como a perda da esposa ele não fraquejou. Continuou firme nos seus propósitos e na sua luta de conquista por melhores condições na vida. Casou pela segunda vez com Maria da Conceição e continuou a trabalhar incessantemente.

Começou a adquirir terras. Comprou pequenas propriedades e transformou-as na Fazenda Campo Verde com 654 hectares, onde vendia leite e queijo para outras cidades. Como esse tipo de negócio não estava compensando financeiramente, ele começou a desenvolver a criação de caprinos e ovinos a partir dos que já tinha, da raça Pelo de Boi e Santa Inês.

Na década de 70 viajou por vários Estados para adquiri reprodutores, mas só a partir de 1999 é que o carneiro foi valorizado. Há 35 anos vem fazendo o melhoramento genético do plantel bovino.

Proj. de Lei nº 1119/06 04

Para diversificar sua criação, aproveitou os anos de estiagem para testar o bovino da raça Sindi. Para desenvolver o rebanho adquiriu touros de pura origem e fez parceria com a UFPB, Campus de Patos.

Além de caprinos, ovinos e bovinos, Pompeu é criador de asinino, eqüinos e emas, nas fazenda Campo Verde e Riacho do Navio, próximas a Campina Grande.

Brilhante homem de negócios, há seis anos promove leilões de sucesso nas maiores capitais nordestinas, onde o nome Pompeu Borba é sinal de referência e exemplo de que o setor agropecuário pode dar certo.

Proj. de lei nº 1119/06
05

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 1119 sob o nº 1119/06
Em 23/03/2006
P/ Fabíola
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia ___/03/2006
P/ Fabíola
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, 23/03/2006.
P/ Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 23/03/2006
Graça Alcântara
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2006.
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2006
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep. Vital Filho
Em 27/3/2006
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____/____/2006
Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2006
Parecer__________________
Em ____/____/
Secretaria Legislativa

Aprovado em (__________) Turno
Em ________/__________/2006.
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (03) Pagina (s) e (________) Documento (s) em anexo.
Em 23/03/2006.
Funcionário

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei n. 1.119/2006.

Concede Título de Cidadão Paraibano ao senhor POMPEU BORBA.

A U T O R: Dep. TRÓCOLLI JÚNIOR
RELATOR : Dep. VITAL FILHO

PARECER Nº 1101/06

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 1.119/2006**, de iniciativa do Dep. Trócolli Júnior, o qual visa outorgar o Título de Cidadão Paraibano ao senhor Pompeu Borba.

Em sua justificativa, o autor declina o perfil do homenageado, segundo as razões do Projeto.

A matéria figurou no expediente o dia 23 de março de 2006.

Instrução em termos, tramitação na forma regimental.

Este é o relatório.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob análise, pretende conceder o Título de Cidadão Paraibano ao cidadão Pompeu Borba, pelos relevantes serviços prestados ao povo campinense e paraibano, como criador e incentivador da pecuária de bovinos e caprinos em nosso estado.

Incontestavelmente, a homenagem é justa e meritória, tanto para a Paraíba em adotar tão ilustre personagem, como para o homenageado o qual esboça a satisfação em receber tamanha honraria.

Corroborando com todo o enunciado da justificativa autoral, a qual demonstra a capacidade empresarial na agropecuária paraibana, o que certamente honrará com sua adoção toda a Paraíba.

Nestas circunstancias, aliado à vasta vida empresarial do homenageado, citada no processo, não encontro qualquer óbice que venha obstar a proposição. Para tanto, o voto da relatoria é pela aprovação do Projeto de Lei n. 1.119/2006.

É o voto

Sala das Comissões, em 28 de março de 2006.

Dep. VITAL FILHO
Relator

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Emp 121
1119/06
08

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei n. 1.119/2006.

É o Parecer
Sala das Comissões, em 28 de março de 2006.

DEP. BOSCO CARNEIRO JÚNIOR
PRESIDENTE

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO/RELATOR

DEP. GILVAN FREIRE
MEMBRO

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
MEMBRO

DEP. FREI ANASTÁCIO
MEMBRO

DEP. TRÓCCOLI JÚNIOR
MEMBRO

DEP. JOÃO GONÇALVES
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 04/04/2006

APROVADO O PARECER EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE ABRIL DE 2006.

1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

Ofício nº 31/2006

João Pessoa, 05 ***de abril de 2006***

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.119/2006 de autoria do Deputado Estadual Trócolli Júnior, que "Concede Título de Cidadão Paraibano ao ***Senhor Pompeu Borba****".*

Atenciosamente,

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 31/2006
PROJETO DE LEI Nº 1.119/06

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Pompeu Borba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor **Pompeu Borba**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 05 de abril de 2006.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente